



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Emilio Gomes, 731- Centro – CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 – FAX: (43) 3536-1222

Email: secconselhos@ribeiraoclaro.pr.gov.br

RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 08/CMAS/2024

SÚMULA: Aprova a Emenda Parlamentar com programação nº 412180220240001 e funcional programática nº 082445131219G0041 no valor de R\$ 50.000,00 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, com objeto de Incremento temporário para execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 424/95 de 18 de Dezembro de 1995, alterada pelas Leis Municipais nº 361/2007, de 21 de Junho de 2007, nº 549/2009, de 14 de julho de 2009 e 678/2010, de 18 de Agosto de 2010 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião realizada em 07/05/2024, constante na respectiva Ata nº 04/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a **Emenda Parlamentar com programação nº 412180220240001 e funcional programática nº 082445131219G0041** elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro/PR, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a (s) unidade (s) que ofertam (m) serviço (s) socioassistencial (ais) nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), conforme a seguir:

- Unidade (s) Beneficiária (s): APAE
- Denominação (informar CNPJ, quando a unidade for privada): 00.105.328/0001-72.
- Valor (R\$): 50.000,00 (para despesa de custeio)

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Claro, PR, 14 de maio de 2024.



Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso
Presidente do CMAS